



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria em defesa civil.

**CONTRATADA:** Claudio Giovani Silva Martins ME

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.03 339039000000 2240 - Manut. Fund. Mun. Defesa Civil (red.42)

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil, nas ações de prevenção, preparação, diagnóstico e de enfrentamento dos eventos extremos, suas consequências, danos humanos, matérias e ambientais e prejuízos econômicos sociais, assessoria na revisão e atualização do plano de contingência de proteção e defesa civil para o enfrentamento a desastres naturais, assessoria para a efetiva implantação do fundo municipal de proteção e defesa civil, assessoria na elaboração e encaminhamento dos procedimentos de situação de emergência e calamidade pública, de gestão de desastres e de ações de recuperação, ações de socorro e assistência, comunicação de desastres, recuperação e reabilitação dos cenários, assessoria referente aos aspectos administrativos da gerenciamento de desastres, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que o município possa ter cada vez mais uma atuação profissional e eficiente.

No caso, especialmente neste ano, o município, em diversas oportunidades, foi atingido por eventos climáticos adversos. Ter um encaminhamento assertivo é fundamental para minorar os efeitos destes eventos.

O Município, na atual composição da defesa civil local, tem enfrentado muitas dificuldades nestes procedimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Uma assessoria que conheça a área e possa, de modo permanente, orientar acerca dos atos de prevenção, ação e enfretamento a estes desastres naturais, em seus diversos aspectos, se revela de fundamental importância, otimizando tempo e recursos públicos e garantindo uma melhor e mais rápida resposta.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 10 de Abril de 2024.

Tatiana Fogolari  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 026/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil.

**Contratada:** Claudio Giovani Silva Martins ME

**Valor Mensal:** R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**Prazo da Contratação:** Até 31 de dezembro de 2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil, nas ações de prevenção, preparação, diagnóstico e de enfrentamento dos eventos extremos, suas consequências, danos humanos, matérias e ambientais e prejuízos econômicos sociais, assessoria na revisão e atualização do plano de contingência de proteção e defesa civil para o enfrentamento a desastres naturais, assessoria para a efetiva implantação do fundo municipal de proteção e defesa civil, assessoria na elaboração e encaminhamento dos procedimentos de situação de emergência e calamidade pública, de gestão de desastres e de ações de recuperação, ações de socorro e assistência, comunicação de desastres, recuperação e reabilitação dos cenários, assessoria referente aos aspectos administrativos da gerenciamento de desastres, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 10 de abril de 2024.

Irson Milani  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Valor:** R\$ 3.850,00 mensais.

**Fornecedor(a):** Claudio Giovanni Silva Martins.

**Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.

Entre Rios do Sul, RS, 10 de abril de 2024.

Irson Milani  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Contratante:** Município de Entre Rios do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03 com sede administrativa na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, no Município de Entre Rios do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da defesa civil, nas ações de prevenção, preparação, diagnóstico e de enfrentamento dos eventos extremos, suas consequências, danos humanos, matérias e ambientais e prejuízos econômicos sociais, assessoria na revisão e atualização do plano de contingência de proteção e defesa civil para o enfrentamento a desastres naturais, assessoria para a efetiva implantação do fundo municipal de proteção e defesa civil, assessoria na elaboração e encaminhamento dos procedimentos de situação de emergência e calamidade pública, de gestão de desastres e de ações de recuperação, ações de socorro e assistência, comunicação de desastres, recuperação e reabilitação dos cenários, assessoria referente aos aspectos administrativos da gerenciamento de desastres, prestado por profissional com formação e experiência na área.

1.2. A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas na Dispensa de Licitação nº 026/2024.

## **CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Os serviços constantes do objeto serão prestados pela Contratada, por seus prepostos designados, na Sede do Município, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

2.2. A Contratada deverá disponibilizar profissional com formação de \_\_\_\_\_, e com experiência na área.

## **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os profissionais utilizados pela Contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição nos respectivos órgãos de classe competentes, se for o caso, sendo facultado à Contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

## **CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

## **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ referente ao valor total mensal decorrentes dos serviços prestados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

## **CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:

**Secretaria Municipal de**\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

### **CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2023. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Irson Milani**  
Prefeito Municipal

**#####**  
Contratado

### ***Testemunhas***

---

Nome e CPF

Nome e CPF